

# ALVALADE

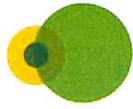
Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 428/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado para um adequado desempenho da sua atuação;
2. No âmbito das funções dos membros da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de uma assessoria consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, para que tomem decisões de forma fundamentada, bem como nas matérias relativas aos respetivos pelouros nas áreas próprias e delegadas, designadamente:
  - a) Assegurar assessoria técnica à Junta de Freguesia;
  - b) Realizar as atividades de apoio social a pessoas idosas no âmbito dos programas em curso na freguesia, designadamente o programa “Briosos”;
  - c) Realizar as atividades de natureza sociocultural e de dinamização para a população da Freguesia de Alvalade;
  - d) Dar apoio a eventos realizados pela Freguesia de Alvalade, destinados a pessoas de idade maior.
3. Se torna, assim, fundamental a aquisição de serviços de assessoria técnica à Junta de Freguesia de Alvalade, com vista ao desenvolvimento das aludidas tarefas;
4. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de doze meses, com início a 1 de janeiro de 2019 e *terminus* a 31 de dezembro do mesmo ano;



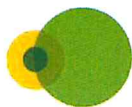
# ALVALADE

Junta de Freguesia

5. O preço base da prestação de serviços em causa deverá ser de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
6. Dada a natureza intelectual dos serviços a contratar, não seria possível elaborar especificações contratuais suficientemente precisas para que fossem definidos atributos qualitativos das propostas (mostrando-se desadequados os exclusivamente quantitativos) necessários à fixação de um critério de adjudicação, pelo que estão reunidas as condições para recorrer ao procedimento pré-contratual por ajuste direto nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (critério material);
7. A empresa *Margem Activa – Unipessoal, Lda.*, que deverá ser convidada a apresentar proposta, já prestou serviços à Junta de Freguesia de Alvalade, tendo executado com qualidade o seu trabalho;
8. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril, emitiu parecer prévio favorável à “aquisição de serviços de assessoria técnica à Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º do OE2018, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços delimitada no tempo e em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de assessoria técnica à Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 69/AJ/JFA/2018, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 23.000,00 (vinte e três mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica



# ALVALADE

Junta de Freguesia

02.02.20.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2019, conforme documento em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:  
*Margem Activa – Unipessoal, Lda.*  
Avenida do Brasil, n.º 188, 1.º Dto.  
1700-078 Lisboa  
NIPC 513012745;
6. A designação da Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Sara Magalhães, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 3 de dezembro de 2018.

A Vogal,

Margarida Afonso